



**PREFEITURA DE SÃO LUIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM**

PROCESSO Nº: 24278 de 24/04/2016 - Defesa administrativa  
PROCESSO Nº: 8017 de 07/02/2018 - Imunidade IPTU  
RECURSO: VOLUNTÁRIO  
ASSUNTO: Imunidade Tributária de Templos Religiosos  
RECORRENTE: Associação Brasileira d'a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias  
RECORRIDO: Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
RELATOR: Conselheiro João Maria Araújo dos Santos

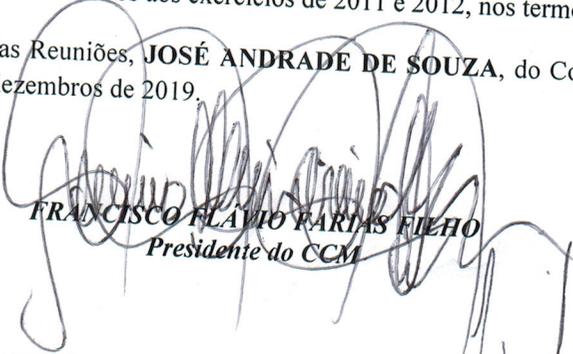
**ACÓRDÃO Nº 3310/2019.**

**EMENTA:** Processual administrativo tributário. É nulo o lançamento de IPTU contra templo de qualquer culto: inteligência do art. 17, III, 'b' do CTM. É devida a restituição de IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 pagos, erroneamente, por entidade religiosa reconhecidamente imune ao tributo: inteligência do art. 876 do Código Civil, e arts. 293, I, 294, §2º e 297, §2º do CTM. O contribuinte deverá requerer, a cada três anos, o reconhecimento da imunidade pretendida: inteligência do art. 1º Decreto n.º 20.511, de 05 de abril de 2001. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

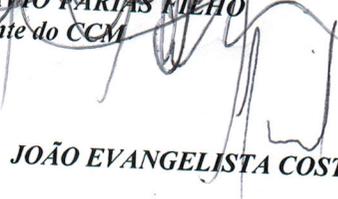
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

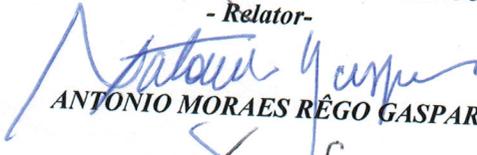
**ACORDAM** os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, alterando a decisão de base, para que sejam restituídos os valores de IPTU relativos aos exercícios de 2011 e 2012, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 09 de dezembro de 2019.

  
**FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO**  
Presidente do CCM

  
**JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS**  
- Relator -

  
**JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO**

  
**ANTONIO MORAES RÊGO GASPAR**

  
**JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS**

  
**MARCELO RIBEIRO MENDES**

  
**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.